



LEI Nº 825/2010

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A
DOAR IMÓVEL À EMPRESA EURIPEDES RAIMUNDO
DOS SANTOS ORIPIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público os imóveis de propriedade do Município de Araporã, situado no Setor Liberdade, Lotes 05 e 06 da Quadra 13, com total de 720,00 m², com as seguintes limitações e descrições:

LOTE 05:

Pela frente com a Rua dezoito.....12,00m
Pela direita com o Lote 04.....30,00m
Pela esquerda com o Lote 06.....30,00m
Pelo fundo com o Lote 16.....12,00m
Área do lote 05.....360,00m²

LOTE 06:

Pela frente com a Rua dezoito.....12,00m
Pela direita com o Lote 05.....30,00m
Pela esquerda com o Lote 07.....30,00m
Pelo fundo com o Lote 15.....12,00m
Área do lote 06.....360,00m²

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa EURIPEDES RAIMUNDO DOS SANTOS ORIPIM, inscrita no CNPJ 11.256.767/0001-00, situada na Rua João Batista dos Anjos nº 128, centro, em Araporã-MG, os imóveis descritos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica o donatário obrigado a construir nos imóveis um galpão comercial com 90,00 m², com dependência para escritório, Banheiro, cozinha, galpão da área de serviço, Ferramentaria, conforme consta na planta de construção, que é parte integrante desta Lei, dando início às obras no prazo máximo de 03 (três) meses, sendo que as obras deverão ser concluídas no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da vigência desta Lei.

Parágrafo Único – O não cumprimento de todos os prazos constantes no caput do art.3º, reverterá automaticamente o imóvel ao patrimônio municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Art. 4º - A escrituração definitiva do imóvel somente será efetivada pelo doador após concluídas todas as obras inerentes a esta Lei.

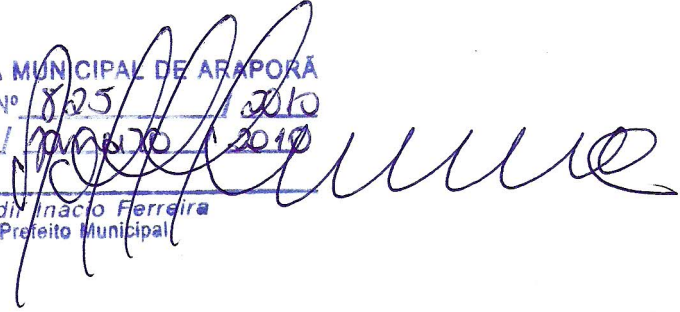
Art. 5º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 13 dias do mês de janeiro de 2010


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 825 / 2010
DATA 13 / 01 / 2010


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal